PROJETO DE LEI Nº 052 /2023
De 05 de Abril de 2023

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO PONTO DO DIA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS QUE REALIZAR EXAMES PREVENTIVOS DE CÂNCER DE MAMA E DO CÂNCER DE ÚTERO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador Elvis Silva Cruz – Zé do Bode

A Câmara Municipal de Parauapebas - Estado do Pará, por meio de seus membros aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - A servidora pública municipal, fica concedido o direito a uma dispensa do ponto do dia, para realização de exames preventivos de controle do câncer de mama e do cancêr de colo de útero.

§ 1° - A dispensa do ponto do dia concedido no caput valerá para cada exame em dias distintos.

§ 2° - O direito à dispensa de que trata o caput será concedido, desde que, comunicado com antecedência mínima de quinze dias da realização dos exames, ao superior hierárquico.

§ 3° - O direito à dispensa de que trata o caput poderá ser exercido anualmente, não sendo cumulativo.

Artigo 2º - Após a realização dos exames os servidores deverão apresentar comprovante, que será anexado nas respectivas folhas de ponto.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parauapebas – Pará, 05 de Abril de 2023

Darcy José Lermen
Municipal

Justificativa ao Projeto de Lei n° 052 /2023
De 05 de Abril de 2023

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

O exame preventivo, são as principais estrátegias para detectar lesões precocemente e fazer o diagnóstico da doença bem no início, antes que a mulher tenha sintomas, sendo que a realização períodica permite que o diagnóstico seja feito cedo e reduz a mortalidade por câncer de colo de útero e de mama.

Tal medida ainda proporcionará, em um plano inferior, uma economicidade aos cofres públicosm já que estará se investindo em prevenção, o que refuta qualquer argumento de que a falta da servidora no dia da realização do exame possa trazer qualquer prejuízo ao erário, uma vez que, além de evitar o sofrimento das pacientes com tratamentos mais agressivos, o que é o mais importante, ainda se evitará, em um segundo plano, gastos com internação e mais procedimentos.

Nada mais havendo e diante da relevância do presente Projeto de Lei, solicito ao Presidente da Mesa Diretora desta augusta Casa Legislativa que o receba e distribua às Comissões Legislativas pertinentes e após os trâmites legais, na certeza de que podemos contar com a colaboração dos nossos nobres pares, peço a aprovação da propositura a este Soberano Plenário.

Sala das sessões, 05 de Abril de 2023

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELVIS SILVA CRUZ
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE
Vereador